



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/PMT/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 029/PMT/2026

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, destinado à seleção de entidades sem fins lucrativos para autorização temporária e precária de uso de espaços públicos destinados à operacionalização da praça de alimentação e bebidas durante as festividades comemorativas ao 166º Aniversário do Município de Tijucas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Municipal nº 116/2025, demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Tijucas/SC, visando à autorização temporária e precária de uso de espaços públicos destinados à operacionalização da praça de alimentação e bebidas durante as festividades comemorativas ao 166º Aniversário do Município de Tijucas.

1.2. O evento será realizado no dia 13 de junho de 2026, com início às 18h00min e encerramento previsto para às 01h00min do dia 14 de junho de 2026, nos fundos do Casarão Gallotti, entre a Avenida Valério Gomes e Rua Maria Gallotti.

1.3. Na hipótese de inexistência de entidades sem fins lucrativos interessadas e habilitadas, admitir-se-á, subsidiariamente, a participação de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou sediadas no Município de Tijucas, observadas as disposições deste Edital.

1.4. Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação poderá ser protocolada de **27/05/2026 á 11/06/2026 no horário das 08h00min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Tijucas, situada à Rua Coronel Buchelle, nº 1, Centro – Tijucas/SC.

2. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1. O presente credenciamento possui como finalidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



- * fortalecer as entidades sociais locais;
- * incentivar atividades comunitárias e filantrópicas;
- * fomentar a participação das entidades nos eventos municipais;
- * promover adequada organização da praça de alimentação e bebidas;
- * assegurar atendimento eficiente ao público participante das festividades.

2.2. A priorização das entidades sem fins lucrativos fundamenta-se no relevante interesse público decorrente das atividades sociais, assistenciais, esportivas, culturais e comunitárias desenvolvidas pelas organizações sediadas no Município de Tijucas.

3. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS

3.1. Poderão ser comercializados os seguintes produtos:

PRODUTO TIPO 01

Bebidas em geral:

- * cerveja;
- * refrigerantes;
- * água sem gás;
- * água com gás;
- * quentão;
- * bebidas quentes;
- * batidas e similares.

PRODUTO TIPO 02

Pastéis salgados e doces.

PRODUTO TIPO 03

Batata frita.

PRODUTO TIPO 04

Pinhão.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

* entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Tijucas/SC.

4.2. O número máximo de entidades credenciadas será limitado a 04 (quatro).

4.3. As entidades credenciadas atuarão de forma conjunta, colaborativa e integrada na operacionalização da praça de alimentação e bebidas do evento.

4.4. Cada entidade credenciada deverá recolher individualmente a taxa prevista na Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

4.5. A organização operacional e financeira interna entre as entidades participantes ocorrerá exclusivamente por responsabilidade dos credenciados, inexistindo qualquer ingerência do Município na divisão dos resultados obtidos.

4.6. Somente na hipótese de inexistência de entidades interessadas e habilitadas será admitida participação subsidiária de pessoas físicas ou jurídicas sediadas ou domiciliadas em Tijucas/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento junto ao Município de Tijucas, no local, data e horário definidos no aviso de abertura do procedimento.

5.2. Não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo estabelecido.

5.3. Os documentos deverão ser apresentados:

- * sem rasuras;
- * legíveis;
- * atualizados;
- * em conformidade com as exigências deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



5.4. A participação implica:

- * plena aceitação das regras do Edital;
- * ciência integral do Termo de Referência;
- * submissão às normas do evento.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) estatuto social registrado;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) documento de identificação do representante legal;
- e) comprovante de endereço da entidade.

REGULARIDADE FISCAL

- a) certidão de regularidade fiscal federal;
- b) certidão de regularidade estadual;
- c) certidão de regularidade municipal;
- d) certidão de regularidade do FGTS;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- a) Declaração de Ciência e Aceitação do Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento;
- c) Declaração de Responsabilidade Sanitária e Operacional;
- d) Declaração de Observância ao ECA e à Legislação Trabalhista.

6.2. PARTICIPAÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

6.2.1. Somente será admitida na hipótese de inexistência de entidades sem fins lucrativos habilitadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



6.2.2. A documentação exigida será definida conforme a natureza do participante.

7. DO JULGAMENTO E CREDENCIAMENTO

7.1. Havendo até 04 (quatro) entidades habilitadas, todas serão credenciadas.

7.2. Havendo número superior a 04 (quatro) entidades habilitadas, será realizado sorteio público.

7.3. O sorteio:

- * será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- * ocorrerá em sessão pública;
- * definirá titulares e suplentes.

7.4. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública.

7.5. A ausência do interessado regularmente convocado não impedirá a realização do sorteio.

7.6. Na hipótese de inexistência de entidades habilitadas, será admitida participação subsidiária de pessoas físicas ou jurídicas, hipótese em que o sorteio ocorrerá individualmente por categoria/produto.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos praticados no presente procedimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do respectivo ato.

8.2. Os recursos deverão:

- * ser fundamentados;
- * conter identificação do recorrente;
- * ser protocolados no local indicado no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



8.3. O Agente de Contratação poderá:

- * reconsiderar sua decisão;
- ou
- * encaminhar o recurso à autoridade competente.

8.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA TAXA MUNICIPAL

9.1. Cada credenciado deverá efetuar o recolhimento da taxa prevista na Lei Complementar Municipal nº 116/2025.

9.2. O pagamento ocorrerá:

- * mediante compensação bancária;
- * até 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

9.3. O não recolhimento da taxa implicará descredenciamento automático do participante.

10. DA INFRAESTRUTURA

10.1. O Município fornecerá:

- * barracas montadas;
- * infraestrutura elétrica básica;
- * delimitação dos espaços.

10.2. É vedado aos credenciados:

- * realizar ligações clandestinas;
- * alterar a rede elétrica disponibilizada;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



* intervir na estrutura física do evento sem autorização.

10.3. Os equipamentos utilizados pelos credenciados serão de sua exclusiva responsabilidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Constituem obrigações dos credenciados:

I – cumprir integralmente o Edital e seus anexos;

II – observar as normas sanitárias vigentes;

III – manter higiene e organização dos espaços;

IV – utilizar exclusivamente recipientes descartáveis, embalagens plásticas ou latas;

V – não utilizar recipientes de vidro;

VI – não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

VII – manter, durante todo o período do evento, no mínimo 10 (dez) caixas ou pontos de atendimento simultaneamente em funcionamento;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;

IX – responder objetiva e integralmente por danos causados a terceiros;

X – atender às orientações da fiscalização municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e demais órgãos competentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



12.2. Os credenciados deverão atender imediatamente às determinações da fiscalização.

12.3. A fiscalização poderá:

- * realizar inspeções;
- * solicitar documentos;
- * determinar adequações;
- * suspender atividades em caso de irregularidade.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das disposições deste Edital poderá acarretar:

- * advertência;
- * suspensão temporária das atividades;
- * descredenciamento;
- * impedimento de participação em futuros eventos municipais;
- * responsabilização administrativa, civil e penal.

13.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- * descumprimento das normas sanitárias;
- * comercialização de bebidas alcoólicas para menores;
- * utilização de recipientes de vidro;
- * inadimplência da taxa municipal;
- * cessão irregular do espaço;
- * perturbação da ordem pública;
- * descumprimento reiterado das orientações da fiscalização.

14. DA FORMALIZAÇÃO

14.1. Os credenciados firmarão TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



14.2. A autorização:

- * possui caráter precário;
- * é personalíssima;
- * é temporária;
- * poderá ser revogada por interesse público devidamente justificado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e respectivos anexos.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

15.3. Integram o presente Edital:

- * ANEXO I — Termo de Referência;
- * ANEXO II — Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- * ANEXO III — Declaração de Ciência e Aceitação Integral do Edital;
- * ANEXO IV — Declaração de Inexistência de Impedimento;
- * ANEXO V — Declaração de Responsabilidade Sanitária e Operacional;
- * ANEXO VI — Declaração de Observância ao ECA e à Legislação Trabalhista;
- * ANEXO VII — Minuta de Termo de Permissão de Uso Temporário e Precário de Espaço Público.

Tijucas/SC, 25 de maio de 2026.

PAULA REGINA DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
029/PMT/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Tijucas/SC, visando à autorização temporária e precária de uso de espaços públicos destinados à operacionalização da praça de alimentação e bebidas durante as festividades comemorativas ao 166º Aniversário do Município de Tijucas, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, a serem realizadas no dia 13 de junho de 2026, com início às 18h00min e encerramento previsto para às 01h00min do dia 14 de junho de 2026, nos fundos do Casarão Gallotti, entre a Avenida Valério Gomes e Rua Maria Gallotti.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de entidades sem fins lucrativos interessadas e habilitadas, admitir-se-á, subsidiariamente, a participação de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou sediadas no Município de Tijucas, observadas as disposições deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização das festividades comemorativas ao 166º Aniversário do Município de Tijucas integra o calendário oficial de eventos públicos municipais, constituindo importante manifestação cultural, comunitária e turística, voltada à valorização da identidade local, ao fortalecimento do convívio social e ao incentivo às atividades culturais e econômicas do Município.

A operacionalização da praça de alimentação e bebidas durante o evento demanda organização prévia, controle administrativo e definição de critérios objetivos para utilização temporária dos espaços públicos disponibilizados pela Administração Municipal.

A priorização das entidades sem fins lucrativos sediadas no Município possui fundamento no interesse público municipal, considerando o relevante papel social desempenhado pelas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



associações, entidades filantrópicas e organizações comunitárias locais, cujas atividades contribuem diretamente para o desenvolvimento social, cultural, esportivo, assistencial e comunitário da coletividade.

A autorização temporária de uso dos espaços públicos durante as festividades municipais constitui mecanismo indireto de incentivo às atividades desenvolvidas pelas entidades locais, permitindo geração de receitas destinadas à manutenção de projetos e ações sociais desenvolvidas em benefício da comunidade tijuquense.

A modelagem adotada busca:

- fortalecer o terceiro setor local;
- fomentar a participação comunitária nos eventos públicos;
- assegurar organização operacional adequada da praça de alimentação;
- garantir segurança sanitária e logística do evento;
- promover transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os interessados;
- assegurar adequado atendimento ao público participante das festividades.

A limitação do quantitativo máximo de entidades credenciadas decorre de critérios de capacidade operacional, segurança, logística, infraestrutura física e adequada circulação de público, considerando o espaço disponível para realização do evento.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento fundamenta-se:

- na Constituição Federal, especialmente em seus princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 79 e demais dispositivos aplicáveis ao credenciamento;
- na Lei Complementar Municipal nº 116/2025 (Código Tributário Municipal);
- nas normas sanitárias vigentes;
- nas normas de segurança aplicáveis a eventos públicos;
- nas demais legislações correlatas.

4. DO REGIME JURÍDICO



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



O presente procedimento possui natureza de chamamento público para credenciamento destinado à autorização temporária e precária de uso de espaço público, inexistindo: vínculo empregatício; exclusividade comercial perante o Município; contratação de fornecimento de bens pelo Poder Público; concessão de serviço público; qualquer espécie de sociedade, associação ou vínculo financeiro entre o Município e os credenciados.

A autorização concedida possuirá caráter:

pessoal;
precário;
temporário;
revogável a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

5. DOS ESPAÇOS E PRODUTOS AUTORIZADOS

Os espaços públicos disponibilizados destinam-se à comercialização de alimentos e bebidas durante as festividades do evento municipal.

Poderão ser comercializados os seguintes produtos:

PRODUTO TIPO 01

Bebidas em geral, incluindo:

cerveja;
refrigerantes;
água sem gás;
água com gás;
quentão;
bebidas quentes;
batidas e bebidas similares.

PRODUTO TIPO 02

Pastéis salgados e doces, fritos na hora, em diversos sabores.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



PRODUTO TIPO 03

Batata frita.

PRODUTO TIPO 04

Pinhão.

§1º. O Município disponibilizará exclusivamente:

- a estrutura física das barracas;
- os espaços delimitados;
- a infraestrutura elétrica básica do evento.

§2º. Todos os insumos, utensílios, equipamentos, gêneros alimentícios, recipientes, descartáveis, equipamentos de preparo e demais materiais necessários à operacionalização da atividade serão de responsabilidade exclusiva dos credenciados.

6. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar do presente credenciamento:

entidades sem fins lucrativos sediadas no Município de Tijucas/SC.

§1º. O número máximo de entidades credenciadas será limitado a 04 (quatro), observada a capacidade operacional e estrutural do evento.

§2º. As entidades credenciadas atuarão de forma conjunta, colaborativa e integrada na operacionalização da praça de alimentação e bebidas do evento.

§3º. A organização operacional e financeira interna entre as entidades participantes ocorrerá por responsabilidade exclusiva dos credenciados, não cabendo ao Município qualquer ingerência, responsabilidade ou participação na administração dos resultados obtidos.

§4º. Na hipótese de inexistência de entidades sem fins lucrativos interessadas e habilitadas, admitir-se-á, subsidiariamente, a participação de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas ou sediadas no Município de Tijucas.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



7. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

Havendo até 04 (quatro) entidades habilitadas, todas serão credenciadas.

Havendo número superior a 04 (quatro) entidades habilitadas, a seleção ocorrerá mediante sorteio público, conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em sessão pública previamente designada.

O sorteio definirá:

as entidades titulares;
a ordem classificatória dos suplentes.

§1º. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública de sorteio.

§2º. A ausência do interessado regularmente convocado não impedirá a realização do sorteio.

§3º. Somente na hipótese de inexistência de entidades interessadas e habilitadas será admitida a participação subsidiária de pessoas físicas ou jurídicas, hipótese em que o sorteio ocorrerá individualmente por categoria/produto.

8. DA TAXA MUNICIPAL

Cada credenciado deverá efetuar o recolhimento da taxa prevista na Lei Complementar Municipal nº 116/2025 (Código Tributário Municipal).

O pagamento:
será individual;
ocorrerá mediante compensação bancária;
deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

O não recolhimento da taxa no prazo estabelecido implicará descredenciamento automático do interessado, independentemente de notificação adicional, facultando-se à Administração convocar o suplente subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



9. DA INFRAESTRUTURA E ENERGIA ELÉTRICA

Compete ao Município:

fornecer as barracas devidamente montadas;
disponibilizar infraestrutura elétrica básica;
organizar estruturalmente os espaços do evento.

É vedado aos credenciados:

realizar ligações clandestinas;
alterar a rede elétrica disponibilizada;
promover intervenções técnicas sem autorização da Administração.

Os equipamentos utilizados pelos credenciados serão de sua exclusiva responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

Constituem obrigações dos credenciados:

- I – observar integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável;
- II – manter adequado padrão de higiene, limpeza e organização;
- III – cumprir integralmente as exigências sanitárias vigentes;
- IV – responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;
- V – manter, durante todo o período oficial de funcionamento do evento, no mínimo 10 (dez) caixas ou pontos de atendimento simultaneamente em operação, devidamente organizados e aptos ao atendimento do público, de forma a garantir fluidez na comercialização dos produtos e minimizar filas e aglomerações
- VI – utilizar exclusivamente recipientes descartáveis, embalagens plásticas ou latas;
- VII – não comercializar produtos em recipientes de vidro;
- VIII – não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- IX – responder objetiva e integralmente por danos decorrentes da comercialização, manipulação, acondicionamento ou fornecimento dos produtos;
- X – responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados;
- XI – manter limpeza permanente do espaço utilizado;
- XII – observar as orientações da fiscalização municipal.

11. DAS VEDAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



É expressamente proibido:

comercializar produtos ilícitos;
utilizar recipientes de vidro;
comercializar bebidas alcoólicas para menores;
promover sublocação ou cessão do espaço;
utilizar equipamentos em desacordo com as normas de segurança;
causar perturbação da ordem pública;
alterar a estrutura disponibilizada pelo Município sem autorização.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SANITÁRIA

Os credenciados responderão:

civilmente;
administrativamente;
sanitariamente;
objetivamente;

por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes das atividades exercidas durante o evento.

A responsabilidade pela manipulação, acondicionamento, conservação e comercialização dos alimentos e bebidas será integralmente dos credenciados.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, com apoio dos demais órgãos municipais competentes.

Os credenciados deverão atender imediatamente às orientações expedidas pela fiscalização.

14. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência e do Edital poderá acarretar: advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



suspensão das atividades;
descredenciamento;
impedimento de participação em futuros eventos municipais;
responsabilização administrativa, civil e penal.

15. DA VIGÊNCIA

A autorização temporária vigorará exclusivamente durante a realização do evento comemorativo ao 166º Aniversário do Município de Tijucas, compreendendo:

montagem;
funcionamento;
desmontagem.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal aplicável e princípios da Administração Pública.

Tijucas/SC, 25 de maio de 2026.

PAULA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
029/PMT/2026

À
Prefeitura Municipal de Tijuca
Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A entidade abaixo identificada vem requerer seu credenciamento para participação na operacionalização da praça de alimentação e bebidas durante as festividades comemorativas ao 166º Aniversário do Município de Tijuca, nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ___/PMT/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A entidade requerente declara:

que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as disposições constantes no Edital e seus anexos;

que atende aos requisitos exigidos para participação;

que apresentará toda a documentação exigida;

que assume integral responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados;

que possui condições operacionais para participação no evento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Tijucas/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO INTEGRAL DO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
029/PMT/2026

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – possui pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital de Chamamento
Público para Credenciamento nº ___/PMT/2026 e respectivos anexos;

II – aceita integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

III – compromete-se a cumprir integralmente as exigências administrativas, operacionais,
sanitárias e legais aplicáveis ao evento;

IV – responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

V – submete-se integralmente à fiscalização exercida pela Administração Municipal;

VI – possui ciência de que a autorização de uso do espaço público possui natureza
temporária, precária e revogável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tijucas/SC, ___ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 029/PMT/2026

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – não possui impedimento legal para participar do presente procedimento de credenciamento;

II – não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não foi declarada inidônea pela Administração Pública;

IV – inexistem fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação;

V – compromete-se a comunicar imediatamente eventual ocorrência que altere a presente condição.

Declara, ainda, estar ciente das penalidades cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Tijucas/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA E OPERACIONAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 029/PMT/2026

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – responsabiliza-se integralmente pelas condições sanitárias dos alimentos e bebidas comercializados durante o evento;

II – compromete-se a observar integralmente as normas sanitárias vigentes;

III – responsabiliza-se pela adequada manipulação, acondicionamento, armazenamento, preparo e comercialização dos produtos;

IV – compromete-se a manter o espaço em adequadas condições de higiene e limpeza;

V – utilizará exclusivamente recipientes descartáveis, embalagens plásticas ou latas, sendo expressamente vedada a utilização de recipientes de vidro;

VI – compromete-se a não comercializar bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;

VII – responsabiliza-se integralmente pelos equipamentos utilizados durante o evento;

VIII – responsabiliza-se civil, administrativa e objetivamente por eventuais danos causados a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tijucas/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ECA E À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
029/PMT/2026

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – observará integralmente as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II – não realizará venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

III – não utilizará mão de obra infantil em desacordo com a legislação vigente;

IV – responsabiliza-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes de sua atuação durante o evento;

V – assume integral responsabilidade pelos colaboradores eventualmente utilizados na operacionalização das atividades.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tijucas/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, neste ato representado por sua Secretária Municipal, e a entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEMPORÁRIO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a autorização temporária e precária de uso de espaço público destinado à operacionalização da praça de alimentação e bebidas durante as festividades comemorativas ao 166º Aniversário do Município de Tijucas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA NATUREZA DA PERMISSÃO

A presente permissão:
possui natureza precária e temporária;
é personalíssima;
poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado;
não gera direito adquirido, exclusividade ou indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

A presente permissão vigorará exclusivamente durante a realização do evento e respectivos períodos de montagem e desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Constituem obrigações da permissionária:
cumprir integralmente o Edital e o Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo.



observar as normas sanitárias;
manter higiene e organização do espaço;
não comercializar produtos em recipientes de vidro;
não fornecer bebidas alcoólicas a menores;
manter adequado atendimento ao público;
responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados.

CLÁUSULA QUINTA — DA TAXA MUNICIPAL

A permissionária compromete-se ao recolhimento da taxa prevista na Lei Complementar Municipal nº 116/2025, mediante compensação bancária, no prazo estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste instrumento poderá acarretar:
advertência;
suspensão das atividades;
descredenciamento;
impedimento de participação em futuros eventos municipais;
responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A permissionária declara possuir pleno conhecimento das condições constantes no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Tijucas/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
PERMISSIONÁRIA